

Do conflito ao acordo: as relações dos monarcas portugueses com o clero (1185-1325)

 Láisson Menezes Luiz*

Resumo: Durante a Idade média, as relações entre o poder monárquico e o poder eclesiástico foram muito complicadas, e no reino português não foi diferente. As relações entre os monarcas portugueses e o clero foram marcadas por inúmeros conflitos no reinado de D. Sancho I (1185-1211), e posteriormente agravados nos reinados de D. Afonso II (1211-1223), D. Sancho II (1223-1248) e D. Afonso III (1248-1279). Depois de vários anos de disputas e intrigas envolvendo a coroa e o clero, os problemas só foram amenizados durante o reinado de D. Dinis (1279-1325). Neste sentido, buscamos com este artigo compreender as principais causas desses conflitos e o porquê se demorou tanto tempo até que as partes chegassem a uma solução para as divergências que vinham se arrastando a muito tempo.

Palavras-chave: Portugal, Idade Média, Conflitos, Reis, Clero.

From conflict to agreement: the relationship of Portuguese monarchs with the clergy (1185-1325)

Abstract: During the Middle Ages, the relationship between monarchical power and ecclesiastical power was very complicated, and the Portuguese kingdom was no different. The relations between the Portuguese monarchs and the number were marked by numbers of conflicts during the reign of D. Sancho I (1185-1211), and later worsened in the reigns of D. Afonso II (1211-1223), D. Sancho II (1223-1248) and D. Afonso III (1248-1279). After several years of disputes and intrigues involving a crown and a clergy, the problems were alleviated during the reign of D. Dinis (1279-1325). In this sense, we seek with this article to understand how the main causes of these conflicts and the reasoning process will take so long before parties reach a solution to differences that have been dragging on for a long time.

Keywords: Portugal, Middle Ages, Conflictis, Kings, Clergy.

* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás. Bolsista CAPES/FAPEG. E-mail: laissonmenezes@gmail.com



Em meados do século XII, observa-se uma mudança no panorama político do Ocidente medieval, onde a disputa pelo poder entre os monarcas e os eclesiásticos já não se encontrava apenas no campo político, mas também no jurídico (Fernandes, 2000: 39). Na Península Ibérica, percebemos esses elementos, que dentre outras características ficou marcado por uma retomada política com relação ao processo de fortalecimento do poder nas mãos da monarquia.

No caso do reino português, o poder estava dividido entre o clero, monarquia e senhores. Em algumas regiões, ainda havia o poder concelhio. Quando os monarcas buscaram fazer presente sua autoridade por todo território do reino, passavam a utilizar a legislação com o objetivo de fortalecer o poder monárquico e a organização administrativa, o que acabou gerando inúmeros conflitos (Paes Filho, 2008: 38). Nesse sentido, o intuito desse artigo é refletir, sobre algumas dessas desavenças ocorridas entre a segunda metade do século XII até a primeira metade do século XIV no reino português. Mais especificamente durante os reinados de D. Sancho I (1185-1211), D. Afonso II (1211-1223), D. Sancho II (1223-1248), D. Afonso III (1248-1279) até a assinatura das concordatas no tempo de D. Dinis (1279-1325). Portanto, buscamos compreender as principais causas desses conflitos e o porquê se demorou tanto tempo até que as partes chegassem a uma solução para as divergências que vinham se arrastando a muito tempo.

D. Sancho I (1185-1211)

D. Sancho I, conhecido como *O Povoador*, reinou em um momento no qual, na Península Ibérica, eram travadas diversas guerras entre cristãos e mulçumanos e entre os próprios reinos ibéricos. Foi também um momento difícil para o jovem reino português e para o próprio monarca, que quase entrou em guerra com o clero e o papa, além de estar envolvido em fortes tensões com a alta nobreza (Duarte, 2010: 59-66).

D. Sancho I nasceu em Coimbra, no dia 11 de novembro de 1154, e faleceu em Santarém, no dia 29 ou 30 de março de 1211. Era filho de D.

Afonso Henriques (1179-1185)¹ e D. Mafalda, condessa de Saboia (1146-1157). Passou a desempenhar um papel importante no reino depois que seu pai voltou ferido durante a tentativa de conquista da cidade de Badajoz frente aos mulçumanos, em 1169. Essa iniciativa ficou conhecida como o “desastre de Badajoz”, uma vez que D. Afonso Henriques fracassou, não conseguindo conquistar a cidade, além de ter sido aprisionado pelo rei de Leão, Fernando II (1157-1188) e ter contraído uma grave ferida em uma das pernas. Em razão desses infortúnios, sobretudo, o ferimento na perna que impossibilitou D. Afonso Henriques, entre outras coisas, de montar a cavalo e, principalmente, de se locomover pelo reino, fez com que cessasse as ações militares do primeiro monarca português (Sousa, 2010: 38).

A ascensão de D. Sancho I ao trono ocorreu após a morte de seu pai em Coimbra, em 6 de dezembro de 1185. O novo monarca assumiu o reino em 9 de dezembro do mesmo ano. Durante os primeiros anos de seu reinado, teve que enfrentar uma resistência por parte dos filhos bastardos de seu pai. Além da disputa pela sucessão, entre os anos de 1190 e 1210, o reino português foi assolado por pestes e pelas destruições causadas pelas invasões almóadas nos anos de 1184, 1190 e 1191, dentre outras calamidades. Todos esses fatores contribuíram para que diversos conflitos fossem desencadeados. Foi durante esse período que D. Sancho I começou a ter problemas com o clero, abrindo caminho para uma série litígios envolvendo os reis portugueses e o clero, que durou até meados do século XIV (Mattoso, 1997: 90-92).

Muitos desses conflitos se deram por interferência de D. Sancho I nas questões clericais, em assuntos que não eram de sua jurisdição, agindo em muitos casos com extrema violência:

[...] seja o conflito entre a Sé de Coimbra e o Mosteiro de Santa Cruz, ou entre os eternos litígios entre a cidade do Porto e o seu bispo (e, pior, entre o bispo do Porto e os seus cônegos) (Duarte, 2010: 102).

¹ Afonso Henriques, também conhecido como Afonso I, com o cognome de “o Conquistador”, foi o primeiro monarca de Portugal. Proclamou-se rei em 1139 após, a vitória na batalha de Ourique, mas a independência do reino só foi reconhecida em 1179, pelo papa Alexandre III (1159-1181), através da bula *Manifestis Probatum*, expedida em 23 de maio de 1179, na qual confirmou o título de rei a Afonso Henriques e seus sucessores.

A primeira querela envolvendo D. Sancho I e o bispo do Porto, D. Martinho Rodrigues (1191-1235), ocorreu por causa da distribuição das rendas da diocese e do cabido, em que os cônegos acusaram o bispo de ter falsificado o acordo feito entre eles. O arcebispo de Braga teve que intervir, até que finalmente o bispo e o cabido chegaram a um consenso no qual ficou decidido que seria nomeado, pelas partes envolvidas, uma pessoa responsável para administrar a renda no tocante aos cônegos. Ao que tudo indica, para que chegassem a um acordo, os cônegos tiveram que recorrer à proteção do rei, o que provavelmente deve ter desagradado o bispo do Porto (Almeida, 1967: 169).

As discórdias voltaram a ocorrer. Dessa vez a situação foi mais grave pois, segundo Fortunato de Almeida (1967: 169), D. Martinho Rodrigues teve que fugir da cidade e refugiar-se em Roma. O ápice ocorreu durante o casamento do príncipe Afonso com Urraca de Castela, em 1208. Na ocasião, o bispo se recusou a receber os recém-casados quando estes passaram pela cidade do Porto. Os nobres, incentivados pelos oficiais régios, agiram contra os eclesiásticos e saquearam os bens daqueles que apoiavam o bispo, que temendo maiores danos ficou trancando em sua residência, sem sair de lá, “[...] até que resolveu fingir aceitar um acordo com o rei e, depois de libertado, fugiu para Roma” (Mattoso, 1997: 92). A notícia do conflito entre os dois acabou chegando aos ouvidos do papa Inocêncio III (1198-1216) que, por meio da bula *Graves oppressiones* de 1210, nomeou o bispo de Zamora para pôr fim aos desentendimentos entre D. Sancho I e D. Martinho Rodrigues. O monarca aprovou os termos e prometeu observar a composição da bula *Justis petentium desideriiis* de 1210.²

Mesmo com a intervenção do papa, os conflitos envolvendo o monarca e os eclesiásticos não cessaram. D. Sancho I voltou a ter problemas com os bispos portugueses, principalmente com o bispo de Coimbra, D. Pedro Soares que, aproveitando as discórdias entre o monarca e o bispo do Porto, resolveu

² Parte das bulas *Graves oppressiones* e *Justis petentium desideriiis*, estão publicadas em: SANTARÉM, Visconde de. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*. Tomo IX. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1884, p. 36-38.

expor algumas queixas. O bispo acusou D. Sancho I por desrespeitar as liberdades e imunidades eclesiásticas. Além disso, o bispo conimbricense queixava-se, entre outras coisas, de que o rei de Portugal usurpava as jurisdições eclesiásticas e que dava e confirmava benefícios sem ter poder para isso, privando os que estavam canonicamente habilitados. Contudo, parece que a questão se agravou depois de um desacordo quanto aos direitos a serem pagos ao rei por uma aldeia de domínio episcopal. O pagamento não havia sido realizado e, em resposta, os oficiais régios invadiram e saquearam as alfaias da Igreja. D. Pedro Soares lançou o interdito sobre a diocese e apelou para Roma. Em contrapartida, o rei mandou confiscar todos os bens dos eclesiásticos e prender o bispo de Coimbra, evitando que saísse do reino e fosse reclamar para o papa, como havia feito o bispo do Porto (Mattoso, 1997: 93).

Entretanto, devido provavelmente a uma doença e, conseqüentemente, ao medo de morrer em conflito com o poder eclesiástico, D. Sancho I mandou soltar o bispo de Coimbra e acabou aceitando as exigências do clero, restituindo o que os seus oficiais tiraram dos religiosos. Porém, o rei veio a falecer no final de março de 1211 e só depois, mais exatamente em maio do mesmo ano, chegou em Portugal uma carta do papa Inocência III absolvendo o monarca das censuras eclesiásticas e confirmando seu testamento. Podemos notar que o que estava em jogo nos conflitos envolvendo o poder monárquico e o poder eclesiástico em Portugal, durante o reinado de D. Sancho I, não era apenas a autonomia do temporal sobre o espiritual, mas também um conflito de jurisdições.

D. Afonso II (1211-1223)

Com a morte de D. Sancho I, o trono português passou a ser ocupado por seu filho D. Afonso II. Que foi rígido em relação aos bens da coroa e, para evitar a usurpação indevida das propriedades do reino, tomou algumas medidas, como as chamadas *Inquirições* e *Confirmações*, realizadas entre os

anos de 1220 e 1221³. Tais ações visavam conhecer a origem das terras que foram dadas como herança, doadas ou títulos de coutos, isto é, foi estabelecida uma investigação nas propriedades que não faziam parte dos bens da coroa. Essa investigação foi motivada pelo fato de que as propriedades pertencentes à nobreza tinham crescido demasiadamente, o que acabava prejudicando o recolhimento dos impostos pelo reino. Essa atitude também pretendia determinar a origem e os limites dos padroados das igrejas e a situação das terras reguengas, com o intuito de evitar que mosteiros e ordens religiosas comprassem ou recebessem bens em grande quantidade, o que gerava inúmeros danos ao reino. E foi justamente devido a essa política exercida por D. Afonso II que o clero, assim como a nobreza, se sentiu ameaçados (Serrão, 1990: 119-120).

Logo no primeiro ano de seu reinado, o monarca reuniu uma cúria notável que buscou a supremacia do poder judicial e legislativo do monarca. D. Afonso II não se restringiu apenas à ação normativa, mas partiu para a ação concreta, expressa pelas Inquirições que visavam fazer o registro dos bens e rendas do patrimônio da coroa, com o objetivo de evitar usurpações por parte de nobres e eclesiásticos. Sua ação também é evidente nas Confirmações, exigindo que os senhores e os concelhos apresentassem provas que fundamentassem suas imunidades. Isso fez com que o monarca criasse uma chancelaria para organizar toda essa atividade burocrática, fazendo surgir um dos mais antigos registros de diplomas régios. Com a valorização do ato escrito, D. Afonso II lançou as bases de um notariado com a função de escrever e dar fé aos documentos (Coelho, 1997: 31-32).

³ Sobre o papel das inquirições durante o reinado de D Afonso II, ver os seguintes trabalhos: COELHO, Maria Filomena. Inquirir em nome de Afonso II: a jurisdição régia a serviço da aristocracia cristã (Portugal, século XIII). *Tempo*, v. 26, n. 1, Niterói, jan./abr. 2020. VILAR, Hermínia Vasconcelos. As Inquirições no contexto do reinado de Afonso II. In: ANDRADE, Amélia Aguiar; FONTES, João Luís Inglês (Eds.). *Inquirir na Idade Média: espaços, protagonistas e poderes (séculos XII-XIV)*. Tributo a Luís Krus. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2015, p. 81-98.

D. Sancho II (1223-1248)

Após um breve reinado de apenas 12 anos, D. Afonso II veio a falecer em 25 de março de 1223, deixando um reino fortalecido internamente, mas com o problema das fronteiras não resolvido. Seu herdeiro, futuro D. Sancho II, ainda não havia chegado à maioridade, tinha apenas treze anos, e por isso não podia assumir o trono, ficando sob a tutela de seus vassallos até a sua emancipação. Tal fato pode ter contribuído para que os conflitos se generalizassem e se intensificassem, uma vez que os próprios tutores, entre outros membros da nobreza, aproveitaram da menoridade do monarca para prejudicar os menos favorecidos. O que se verificou, sobretudo, entre a nobreza, que se sentiu prejudicada durante o reinado de D. Afonso II, foi a disputa pelo controle do reino por meio de alianças e pactos, fato que fez o poder transitar de mão em mão, causando prejuízos ao reino (Ventura, 1992: 430-432). Durante o reinado de D. Sancho II, os problemas internos foram intensificados devido aos abusos da nobreza e aos conflitos entre o clero e o monarca, que acabou perdendo o controle do reino, culminando em sua deposição do trono.

O monarca havia herdado muitas dessas divergências do reinado de seu pai. Recebeu um reino com uma situação complicada, principalmente pela política de fortalecimento do poder régio implementada por D. Afonso II, gerando inúmeros problemas envolvendo a nobreza e o clero e fazendo com que o reino ficasse sob interdito. Além disso, estavam:

[...] descontentes muitos senhores, feridos nos seus interesses pelo processo das inquirições; e como se tudo isto fora pequeno encargo para El-Rei, ainda impúbere, renovava-se, ou mantinha-se aceso de tempos anteriores, o conflito com as infantas D. Teresa, D. Sancha e D. Branca [...] (Almeida, 2003: 114).

Desde os primeiros anos do reinado de D. Sancho II, a situação entre o rei e o clero foi complicada. Houve diversos problemas com a Sé de Lisboa, na qual há referências de queixas do episcopado sobre desmandos e violações dos direitos eclesiásticos por parte dos laicos e oficiais régios. Assim, em 1224, o papa Honório III (1216-1227) expediu uma carta na qual mandou o

monarca ressarcir o bispo de Lisboa pelos danos causados por ele e por seu pai (Varandas, 2003: 520).

Podemos observar que o problema envolvendo a monarquia e a Igreja durante o reinado de D. Sancho II, parte dos conflitos aconteceram de-se, sobretudo, quando o monarca começou a interferir nas imunidades do patrimônio eclesiástico e nas liberdades dos membros do clero. D. Sancho II procurou logo no início de seu reinado um apaziguamento com o poder eclesiástico, quando em 1223 convocou uma reunião em Coimbra para assentar uma concórdia entre as partes, resultando na elaboração de um documento composto por dez artigos⁴, no qual o monarca comprometeu-se a manter e proteger privilégios e imunidades eclesiásticas. Assim, ficou decidido, entre outras coisas, que “nas terras de foro eclesiástico a justiça do rei não deverá intervir, a não ser que nenhuma justiça seja feita” (Varandas, 2010: 174-175). Aproveitando a fragilidade em que o poder régio se encontrava, os eclesiásticos buscaram garantir condições favoráveis, principalmente no que diz respeito à interferência nas imunidades eclesiásticas.

Portanto, as fragilidades do reinado de D. Sancho II não se limitavam apenas à sua menoridade, mas também um conjunto de fatores que contribuíram para que elas ocorressem e que envolviam o rei, o clero, a coroa, os nobres e os concelhos. Que foi herdado da política centralizadora exercida por seu pai, o que fez por

[...] chocar com os interesses das elites eclesiásticas do reino. D. Sancho II, o rei *infans*, não recebeu só o trono antes do “seu” tempo. Herdou também as dinâmicas que contra a monarquia se vinham afirmando nos reinados anteriores (Varandas, 2010: 176).

As causas para a deposição de D. Sancho II do trono português são inúmeras, pois como destacamos, desde o início de seu reinado esse monarca teve que enfrentar diversos problemas envolvendo a nobreza. Desde 1226 há evidências de conflitos e, a partir de 1233, há várias menções de lutas envolvendo os burgueses do Porto e o seu bispo, de vários bispos entre si a

⁴ O documento está publicado em: BRANDÃO, Fr. António, Crônicas de D. Sancho II e de D. Afonso III, Porto, Livraria Civilização, 1945, p.345-347.

propósito dos limites de suas dioceses, de membros do clero secular contra as ordens mendicantes e de bispos contra as ordens monásticas. Além disso, José Mattoso (1985: 63) aponta várias querelas graves perpetradas contra igrejas e mosteiros devido aos abusos do poder senhorial.

A insatisfação do clero e da nobreza com o reinado de D. Sancho II, acabou resultando na chamada “guerra civil” envolvendo o monarca e seu irmão e futuro rei de Portugal, D. Afonso III. Ocorrida em 1245, teve início quando os bispos do reino, os ricos-homens, entre outros, reuniram-se e solicitaram ao papa um novo governante ao reino. Os escolhidos para transmitir essa mensagem ao papa foram o arcebispo de Braga e o bispo de Coimbra, que sugeriram o nome do infante Afonso de Bolonha. Seu nome foi citado depois de ganhar notoriedade ao participar da Batalha de Saintes como vassalo de Luís IX, em 1242, e por ter empreendido uma peregrinação a Compostela, fazendo com que seu nome fosse conhecido na cúria pontifícia. A situação de D. Sancho II se complicou depois que o papa Inocêncio IV mandou que se separasse de sua esposa, D. Mécia Lopes de Haro (1245-1270). Segundo o papa, eles se casaram sem a dispensa de consanguinidade. A acusação que partiu do conde de Bolonha, que tinha o intuito de evitar que D. Sancho II e a rainha tivessem filhos legítimos, o que poderia atrapalhar seus planos de assumir o trono do reino português.

Logo depois, o papa expediu a bula *Inter alia desiderabilia*⁵ na qual descreve a situação em que se encontrava o reino, acusando D. Sancho II de causar sérios danos à Igreja e do não cumprimento da justiça. O papa exigiu uma atitude do monarca, e caso este não corrigisse os erros, seriam tomadas duras providências. Após quatro meses, o papa emitiu a bula *Grandi non immerito*⁶ depondo D. Sancho II e nomeando o conde de Bolonha para administrar o reino português. A partir desse momento, mais precisamente em agosto de 1245, foi instalada uma guerra civil no reino português. Houve

⁵ Esta bula está publicada em: COUTO, Johnny Taliateli do. Rei, reino e papado: a destituição de Sancho II de Portugal (Séc. XIII). 2015, 199 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História, UFG, Goiânia. 2015, p. 187.

⁶ Esta bula está publicada em: VARANDAS, José. “Bonus rex” ou “Rex inutilis” – As periferias e o centro: redes de poder no reinado de D. Sancho II (1223-1248). 2003. 905 f. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Letras, UL, Lisboa. 2003, p. 343-346.

diversos combates envolvendo os nobres que apoiavam o rei e os que apoiavam o conde de Bolonha, resultando na vitória do último. Por fim, vendo que não teria êxito, D. Sancho II abandonou o reino português em 1247, vindo a morrer em Toledo no ano seguinte (Mattoso, 1985: 57-75).

D. Afonso III (1248-1279)

D. Afonso III assumiu o trono após seu irmão D. Sancho II ser deposto devido à pressão exercida pela nobreza e pelo clero, que sentiram seus interesses ameaçados pela instabilidade social instalada no reino durante a administração de D. Sancho II. Porém, antes de subir ao trono, D. Afonso III teve que fazer o juramento de Paris, no qual se comprometeu,

[...] a cumprir tudo aquilo que seu irmão não havia feito e que foram causa de sua deposição. Assim sendo, obriga-se a fazer justiça no reino e a combater a anarquia que então imperava, prejudicando todos os seus súditos e notadamente os clérigos (Malacarne, 2008: 99).

Ainda segundo Cassiano Malacarne, o clero depositava no novo monarca grande confiança, pois este já se mostrava um defensor da Igreja. Entretanto, destaquemos que D. Afonso III encontrou um reino sob grande tensão devido aos conflitos envolvendo a coroa, o clero e a nobreza. Por isso, um dos objetivos iniciais desse monarca foi a restauração da estabilidade política e a consolidação de sua autoridade. Para tal, recompensou aqueles que o auxiliaram na luta contra os apoiadores de D. Sancho II, além de iniciar uma espécie de inspeção pelas principais regiões do reino, como Lisboa, Coimbra, Guimarães, Braga, Ponte de Lima e Arouca, buscando resolver os problemas ali existentes e obter apoio (Mattoso, 1997: 115); (Ventura, 1996: 124).

Durante essas visitas por todo o reino, D. Afonso III verificou que algumas partes estavam em completa desordem. As Inquirições de 1258 revelaram imensos abusos de administração, com os quais a autoridade real sofria. Títulos falsos e outras fraudes eram alguns desses abusos cometidos por parte do clero, dos nobres e de alguns integrantes da cúria régia. Esses fatos exigiram uma atitude mais severa de D. Afonso III, com a finalidade de acabar com as desordens e regalias no reino.

Os eclesiásticos passaram a acusar o monarca de praticar violências contra os religiosos, do confisco de bens e propriedades de clérigos e nobres, da prisão, da eliminação de alguns direitos do clero, do não pagamento de dízimos, entre outras queixas. Em suma, acabou por não cumprir o que havia jurado em Paris em 1245. As discórdias envolveram todos os bispos do reino, inclusive aqueles que foram nomeados pelo próprio monarca e achavam-se na cúria pontifícia entre os anos de 1267 e 1268, lançando cada um o interdito sobre a sua diocese e apresentando ao papa um documento contendo 43 artigos⁷, com diversas queixas contra o monarca, como:

[...] o desprezo pelas sanções eclesiásticas por parte dos juízes e meirinhos régios; a resistência das autoridades régias e concelhias contra a implantação do dízimo pelo clero, nos lugares que ainda não o pagavam, e que eram muitos; a oposição a uma extensão dos privilégios eclesiásticos previstos no direito canónico e que as autoridades seculares procuravam reduzir ao mínimo; a oposição régia à extensão da propriedade e da jurisdição eclesiástica em detrimento das terras e dos direitos da coroa (Mattoso, 1997: 124).

Como resposta às acusações, o rei enviou à cúria papal Afonso Peres Farinha e Mestre Tomé com algumas cartas de diversos concelhos do reino que elogiavam a boa governança do monarca. Além disso, propôs uma viagem à Terra Santa. Diante da iniciativa de D. Afonso III, Clemente IV (1265-1268), em 31 de julho de 1268, levantou o interdito que havia sido lançado pelos bispos portugueses, por seis meses. Porém, segundo José Mattoso (1997: 125), uma série de acontecimentos contribuiu para que a situação envolvendo o clero e D. Afonso III se arrastasse por um longo tempo. Um desses acontecimentos foi a morte do papa Clemente IV em 1268, impedindo o avanço das negociações, sem contar que a cadeira pontifícia ficou sem ser ocupada até março de 1272, quando Teobaldo Visconti foi sagrado papa com o nome de Gregório X (1272-1276). D. Afonso III aproveitou esse período de vacância da Santa Sé para descumprir o que havia prometido ao papa Clemente IV, como a ida à Terra Santa.

⁷ O documento está publicado em: MARQUES, Maria Alegria Fernandes. O papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279). 1990. 581 f. Tese (Doutorado em História da Idade Média). Faculdade de Letras, UC, Coimbra. 1990, p. 499-521.

O papa Gregório X retomou esse assunto somente em 1273, quando enviou ao monarca uma bula o recordando dos principais abusos que eram praticados contra os eclesiásticos no reino português e pediu ao monarca que garantisse segurança aos bispos para que estes retornassem ao reino sem medo de represálias. O papa nomeou como seus delegados os superiores das ordens franciscana e dominicana, com o objetivo de levantar o interdito por sete meses caso o monarca promettesse corrigir seus erros. Entre 1273 e 1274, D. Afonso III reuniu as Cortes em Santarém para cuidar do tema em questão, onde também estavam presentes os delegados papais. Em resposta, o monarca declarou que desejava obedecer ao papa e nomeou uma comissão composta de 35 nobres e eclesiásticos para tratarem do assunto e reparar as queixas contra os religiosos. Os delegados do papa, representados pelo prior dominicano e o guardião franciscano, comunicaram ao pontífice a boa vontade do rei em reparar os danos causados aos eclesiásticos. Até meados de 1275 a situação apaziguou-se, também pelo fato de o papa estar envolvido com o Concílio Ecuménico de Lyon de 1274.

Ainda em 1275, o papa emitiu a bula *De Regno Portugaliae*, em que defendia os bispos e outros eclesiásticos das perseguições realizadas pelo rei. Menciona os conflitos envolvendo os reis de Portugal no tempo de D. Afonso II, D. Sancho II e D. Afonso III. Com isso, recordava a disposição de D. Afonso III em defender a fé cristã, quando este ainda era o conde de Bolonha, assim como o juramento que ele havia feito em Paris, em 1245, de acordo com o que estava prescrito nas bulas de Honório III e Gregório IX (Duarte, 2007: 2). Além de considerar as Cortes realizadas em Santarém uma farsa, colocando prazos para o rei resolver a situação, caso o monarca não viesse a cumprir, seria aplicado a ele e ao reino uma série de duras penas canônicas, ou seja:

[...] três meses depois de receber o documento, cairia o interdito sobre os lugares onde ele estivesse; ao fim dos quatro meses seguintes, incorreria em excomunhão e perdia todos os direitos sobre os seus bens de padroado eclesiástico; um mês mais tarde, alargar-se-ia o interdito geral a todo o reino; finalmente, ao cabo dos três meses seguintes, o papa dispensaria todos os súbditos do rei do juramento de fidelidade e de qualquer obrigação de obediência à sua autoridade (Mattoso, 1997: 125).

Porém, o papa Gregório X veio a falecer em janeiro de 1276. Para ocupar seu lugar, foi eleito Pierre de Tarentaise, em 21 de janeiro de 1276, adotando o nome de Celestino V. Mas seu pontificado foi breve, durou apenas cinco meses. Em relação às discórdias entre D. Afonso III e o clero, este teria enviado à Portugal Frei Nicolau Hispano com a Bula *De Regno Portugaliae*, do papa Gregório X, seu predecessor, destinada a D. Afonso III. Provavelmente, devido à morte de Celestino V, o frei regressou à Roma sem ter cumprido sua missão. As negociações voltaram a ocorrer no pontificado do português Pedro Hispano, que levou o nome de João XXI (1276-1277), que incumbiu novamente o franciscano Frei Nicolau Hispano a cumprir a missão dada ainda por Celestino V. Após diversas tentativas frustradas, em 6 de janeiro de 1277, Frei Nicolau voltou a insistir com o monarca:

[...] diante dos infantes, de seus altos funcionários, para que lhe desse o documento, conforme o exigido na bula de Gregório X, o rei mais uma vez se esquivou, alegando que era intenção do papa João XXI abrandar a ordenação de seu predecessor (Duarte, 2006: 2558).

Todavia, o enviado do papa deu sua missão por encerrada e como resultado deixou “[...] um país interdito, um rei excomungado, os súbditos desligados do juramento de fidelidade e da homenagem ao rei, circunstâncias que não se alterariam até à morte do rei, em 16.II.1279” (Marques, 1990: 413).

Por isso, em 17 de janeiro de 1278, D. Afonso III chamou à sua presença D. Durando, bispo de Évora, Pedro Martins, seu tesoureiro, Vicente Anes, chantre de Évora, frei Mendo, prior dos frades pregadores, frei Domingos, guardião dos frades menores de Lisboa e os fidalgos da corte. Perante estes, o monarca prometeu acatar as solicitações da Santa Sé, restituindo todas as coisas que foram retiradas dos eclesiásticos, sobretudo as terras. Mas, D. Afonso III não conseguiu amenizar as relações com tais grupos, morrendo excomungado e deixando o reino sob interdito papal. Como herança, D. Afonso III deixou para o seu sucessor questões a serem resolvidas entre o reino e o clero.

D. Dinis (1279-1325)

D. Dinis, segundo filho de D. Afonso III e de D. Beatriz de Castela (1253-1279), foi o sexto monarca português e governou o reino por 46 anos. Nasceu em berço ilegítimo, pois seu pai, quando contraiu matrimônio com D. Beatriz de Castela, ainda estava casado com a condessa D. Matilde de Bolonha, desrespeitando assim as ordens da Igreja, que acabou punindo D. Afonso III com um interdito sobre o reino. Segundo Américo Cortez Pinto (1982: 29), quando D. Dinis nasceu era filho ilegítimo tanto na esfera civil quanto na canônica e, conseqüentemente, não tinha direito ao trono. Foi com essa acusação que seu irmão, o infante D. Afonso, contestou a legitimidade de D. Dinis, reclamando para si o direito ao trono. Mas, em 1263, por meio da bula *Qui celestia simul*, de 19 de junho, expedida pelo papa Urbano IV (1261-1264), D. Afonso III conseguiu obter a legitimação matrimonial, encerrando assim um período de conflitos com o papado (Santos, 2010: 248). O que não deve ter saído barato para D. Afonso III, pois como consta na *Crônica dos sete primeiros reis de Portugal* (2009: 252), “[...] custou a elRey a legitimação do Jffante D Denjs que era já nado, muj grande aver dos seus tesouros”.

D. Dinis subiu ao trono após a morte de seu pai em 16 de fevereiro de 1279, tinha cerca de dezoito anos quando se tornou rei. A tarefa que tinha pela frente não era fácil. Herdou uma coroa e um reino desestabilizados devido às discórdias entre seu pai e o clero, pairando sobre todo o reino o interdito papal. Desde o final do reinado de D. Afonso III, parte dos bispos portugueses encontravam-se em Roma, entre eles, D. Martinho, bispo de Braga, D. Egas, bispo de Coimbra, D. Mateus, bispo de Viseu, D. Mateus, bispo de Lisboa, D. Vicente, bispo do Porto e D. Rodrigo, bispo da Guarda (Marques, 1990: 390).

A solução dos conflitos com o clero não foi uma tarefa simples e rápida. Foram realizadas muitas discussões e os primeiros acordos foram estabelecidos somente dez anos após a subida de D. Dinis ao trono. Ao todo foram promulgadas três concordatas durante o reinado dionisino: duas no ano de 1289, uma com 40 e outra com 11 artigos, e uma terceira em 1309,

contendo 22 artigos. Entre os assuntos abordados por esses documentos, destacamos o desrespeito aos privilégios, liberdades e bens eclesiásticos, além de queixas relativas ao lançamento de um interdito ou excomunhão pelo clero, isenção do foro eclesiástico e abusos cometidos contra o patrimônio das igrejas portuguesas. Há ainda reclamações contra às Inquirições anteriormente lançadas, contra a cobrança indevida de impostos, como a terça para a manutenção de muralhas, bem como contra as limitações impostas pelo monarca aos escambos feitos entre instituições religiosas.⁸

O rei seria absolvido de todas as penas e o interdito retirado, se no espaço de quatro meses aceitasse a concordata, o que aconteceu nas Cortes que se reuniram em Lisboa, no dia 4 de agosto de 1289, onde o monarca firmou o compromisso de nunca mais hostilizar a Sé Apostólica, o que em parte não cumpriu. Prova disso, foi que 20 anos depois, em 1309, houve a promulgação de mais uma concordata, dessa vez, envolvendo apenas D. João Martins de Soalhães (1294-1312), bispo de Lisboa, e o seu cabido, na qual D. Dinis era cobrado do que ele havia prometido nos documentos de 1289.

O reinado de D. Dinis, além de favorecer a amenização das divergências entre a coroa portuguesa e o clero, o monarca implantou várias mudanças na sociedade, na economia e no comércio, que tiveram grande desenvolvimento. O rei também se preocupou com a defesa do reino, construindo novos castelos e muralhas nas cidades, foi responsável pela organização e desenvolvimento do sistema marítimo, contratando o genovês Manuel Pessanha, a quem deu o cargo perpétuo e hereditário de almirante (Marques, 2010: 201-202).

Após um reinado de quase meio século, D. Dinis veio a falecer aos 64 anos. Não é difícil imaginar que o monarca, já idoso, estivesse com a saúde bastante debilitada. D. Dinis faleceu em 7 de janeiro de 1325 e foi sepultado no Mosteiro de São Dinis de Odivelas, construído em 1295 a pedido do rei.

⁸ Para um melhor entendimento do papel das concordatas no reinado de D. Dinis ver: COSTA, António Domingues de Sousa. As concordatas portuguesas. *Itinerarium*, ano XII, nº 51, p. 24-46, 1966. Conferir também o estudo que fizemos a respeito desse assunto: LUIZ, Láisson Menezes. As concordatas: abusos e violências cometidas contra os clérigos em Portugal ao tempo de D. Dinis (1279-1325). *Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais*, v. 1, n. 2, p. 58-72, 2012.

Deixou o governo do reino para seu filho, D. Afonso IV, que estava presente em seu leito de morte, assim como a rainha D. Isabel, os filhos bastardos, D. Pedro Afonso, D. João Afonso, entre outros membros da corte.

Considerações finais

Observamos, que os conflitos envolvendo os primeiros monarcas portugueses e o clero foram gerados por diversos motivos, tendo sido grande parte das hostilidades ocasionadas pela política de fortalecimento do poder régio, principalmente nos reinados de D. Afonso II e D. Afonso III. Política que visava limitar o patrimônio e privilégios da nobreza e sobretudo dos eclesiásticos.

O resultado dessa política, levada a cabo pelos monarcas portugueses, desencadeou uma série de graves conflitos entre os dois poderes, que se arrastaram por um longo tempo sem que houvesse qualquer entendimento entre as partes. Neste sentido, destacamos o papel desempenhado por D. Dinis ao longo de seu reinado, pois este monarca realizou um grande esforço de conciliação com o clero, obtendo, diferentemente de seus antecessores, resultados mais satisfatórios, conseguindo exercer seu poder e, ao mesmo tempo, amenizar e estabelecer uma boa relação com o poder eclesiástico.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Fortunato de. *História de Portugal*. Volume I. Porto: Portugalenses Editora, 1967.

_____. *História de Portugal – Desde os tempos pré-históricos a 1580*. Lisboa: Bertrand Editora, 2003.

COELHO, Maria Helena da Cruz. O poder na Idade Média: um relacionamento de poderes. In: SILVEIRA, Luís Nuno Espinosa da (Coord.). *Poder central, poder regional, poder local: uma perspectiva histórica*. Lisboa: Edições Colibri, 1997, p. 27-46.

COUTO, Johnny Taliateli do. *Rei, reino e papado: a destituição de Sancho II de Portugal (Séc. XIII)*. 2015, 199 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História, UFG, Goiânia. 2015.

CRÔNICA dos sete primeiros reis de Portugal. Volume II. Edição crítica por Carlos da Silva Tarouca. 2ª edição. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 2009.

DUARTE, Luís Miguel. D. Sancho I. In: *História dos reis de Portugal: da fundação à perda da independência*. Volume I. Lisboa: QuidNovi, 2010, p. 57-104.

_____. Os franciscanos e o ensino da Teologia na universidade, em Portugal, ao tempo de D. Dinis. In: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação: Percursos e desafios da pesquisa e do ensino de História da educação*. 17 a 20 de abril de 2006, Uberlândia, p. 2553-2562.

_____. D. Frei Tello e o sínodo bracarense de 1281. In: *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História. História e Multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos*. 15 a 20 de junho de 2007, São Leopoldo, p. 1-7.

FERNANDES, Fátima Regina. *Comentários à legislação medieval portuguesa de Afonso III*. Curitiba: Juruá. 2000.

MALACARNE, Cassiano. A prática do direito adversário: as infrações institucionais de D. Dinis às leis canônicas (1279-1325). 2008. 535 f. (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre. 2008.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes. O papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279). 1990. 581 f. Tese (Doutorado em História da Idade Média). Faculdade de Letras, UC, Coimbra. 1990.

MATTOSO, José. A crise de 1245. In: *Portugal medieval: novas interpretações*. Lousã: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985, p. 57-75.

_____. *História de Portugal: a monarquia feudal (1096-1480)*. Volume II. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

PAES FILHO, Flávio Ferreira. *A práxis político-administrativa nos textos legais dos monarcas portugueses (Séculos XIII-XIV)*. 2008. Tese. 389 f. (Doutorado em História Medieval e do Renascimento). Faculdade de Letras, UP, Porto. 2008.

PINTO, Américo Cortez. *Diónisos: poeta e rey*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1982.

SANTOS, Maria José Azevedo. D. Dinis, o lavrador (1279-1325). In: *História dos reis de Portugal: da fundação à perda da independência*. Vol. 1. Lisboa: QUIDINOVI, 2010, p. 246-298.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal: Estado, Pátria e Nação (1080-1415)*. 4ª edição. Lisboa: Editorial Verbo, 1990.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. Idade Média (Séculos XI-XV). In: RAMOS, Rui (Coordenador). *História de Portugal*. 4ª edição. Lisboa: A esfera dos livros, 2010, p. 15-197.

VARANDAS, José. "Bonus rex" ou "Rex inutilis" – As periferias e o centro: redes de poder no reinado de D. Sancho II (1223-1248). 2003. 905 f. Tese. (Doutorado em História). Faculdade de Letras, UL, Lisboa. 2003.

VENTURA, Leontina. A nobreza de corte de Afonso III. 1992, 2 volumes. (Doutorado em História). Faculdade de Letras, UC, Coimbra. 1992.

_____. Afonso III e o desenvolvimento da autoridade régia. In: *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325): do condado portugalense à crise do século XIV*. Lisboa: Editorial Presença, 1996, p. 123-144.